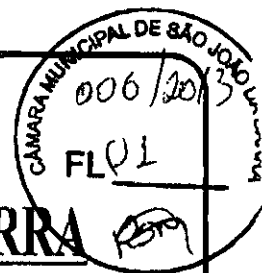




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 006/2013

EXERCÍCIO DE 2013.

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPA E COZINHA.

2013/0002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 14/2013

CARTA CONVITE Nº 10/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 006/2013

Órgão: Diretoria Geral Administrativa

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e cozinha para atendimento ao prédio sede e ao anexo da Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Rua Barão de Barcelos , nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

Data: 06/05/2013

HORA: 14:00

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e cozinha para atendimento ao prédio sede e ao**



anexo da Câmara Municipal de São João da Barra, serviços estes, que deverão ser prestados junto ao prédio sede da Câmara Municipal e prédio anexo, onde funciona os Gabinetes dos Vereadores e setores administrativos da Câmara, conforme discriminação dos serviços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	CUSTO MÉDIO MENSAL (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	1.1. Executar serviços de copa e cozinha, tais como: servir café, água, chá, sucos, etc, bem como preparação de alimentos e bebidas conforme instruções da Administração; 1.2. Manter os utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção; 1.3. Controlar o quantitativo de gêneros alimentícios consumidos diariamente; 1.4. Fornecer quinzenalmente a relação de suprimentos de copa e cozinha necessários; 1.5. Manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos; 1.6. Manter a limpeza, higiene e segurança do local de trabalho; 1.7. Limpar e arrumar os locais de café e água; 1.8. Manter sempre limpas as garrafas térmicas e transportá-las aos pontos de café; 1.9. Manter sempre limpos os bebedouros e o suprimento de água mineral; 1.10. Fazer o café, conforme orientações da área responsável; 1.11. Executar atividades correlatas às atribuições acima enumeradas; 1.12. Observar as normas internas da Câmara Municipal de São João da Barra.	7.016,67	56.133,33

1.2 – O preço total estimado para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e cozinha para atendimento ao prédio sede e ao anexo da Câmara Municipal de São João da Barra é de R\$ 56.133,33 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. - Os serviços serão executados em 2 (dois) postos de trabalho, sendo um na sede da Câmara Municipal de São João da Barra e o outro no Anexo da Câmara onde se localizam os gabinetes dos vereadores e parte dos setores administrativos, sendo o primeiro localizado na Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e o segundo na Av. Joaquim Thomaz de Aquino Filho, 35, Centro, em São João da Barra, RJ, sendo considerado como quantitativo mínimo para a execução dos serviços, 2 (dois) funcionários em cada posto de trabalho.

1.4. – Não estão incluídos nos serviços, o fornecimento de materiais.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato de vigência é previsto para início de maio de 2013 e sua validade será a



partir da assinatura do mesmo, e duração até 31.12.2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2.2. A execução dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que estiverem previamente credenciadas na Câmara Municipal de São João da Barra, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, assim como empresas que não sejam pertinente e/ou compatível com o objeto desta Carta Convite.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

4.4 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

4.5 - A documentação mencionada nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, acima descritos deverão ser entregue à comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Proposta de Preço.

Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 014/2013 - Carta Convite nº 010/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Documentação de Habilitação

Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 014/2013 - Pregão nº 010/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido conforme modelo apresentado no item 1.1 deste Edital, em uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, observando-se ainda o seguinte.

5.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.3 - Apresentarão juntamente com a proposta de preço:

5.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);



6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII)

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.

6.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.



6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.7 - As Certidões ou documentos exigidos neste edital, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. A sessão será pública, dirigida pela comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2 do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;



8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Será proclamado pela comissão, vencedor, o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos;

8.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste edital;

8.8 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes;

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

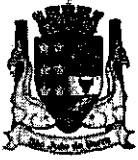
9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização da Carta Convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Barra.

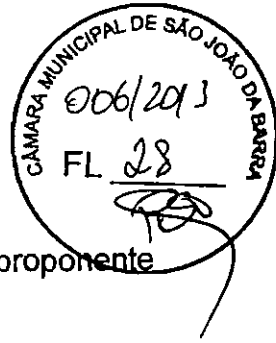
10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

10.1.4 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

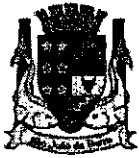
d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

10.1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

10.1.6 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

12.4 - Os valores a serem pagos serão iguais divididos em valores iguais nos meses do início dos serviços até 31/12/2013, sem reajustes financeiros.

12.5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - Acompanhar a realização dos serviços.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



14.1 – realizar os serviços a contento, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

14.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

15.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 006/2013;

16.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa do Comissão de Licitação em contrário.

16.9 - O Projeto Básico apresentado no Anexo I do presente Edital, consta a descrição pormenorizada do objeto da prestação de serviços.

16.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IX	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTO COM QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.12 - As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.13 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela comissão, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone - (22) 2741-1301.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.15 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/1993.

16.16 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 15 de abril de 2013


José Satyro Soares Ferreira
Presidente


Bruno Lindolfo Gomes
Membro


Cassius Valério Teixeira da Silveira
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO
AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROJETO BÁSICO

1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

2. Proponente:

Diretoria Geral Administrativa

3. Introdução:

A Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de copa e cozinha, com a finalidade de organização da cozinha, e preparo de alimentos, para servir aos vereadores, servidores e eventualmente o público em geral, e considerando que este tipo de serviço é necessário tanto no prédio sede como no Anexo do Câmara, solicita a contratação deste tipo de serviço que considera extremamente necessário para esta Casa Legislativa.

4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de prestar um melhor atendimento aos vereadores, servidores e eventualmente o público em geral que frequenta esta Câmara, considerando que trata-se de uma atividade acessória, que buscará dar condições mínimas de atendimento aos serviços, estando presentes, neste caso, o interesse público e a necessidade de melhoria de atendimento deste órgão municipal, disponibilizando serviços com qualidade, em tempo integral, possibilitando um ambiente limpo, salubre e organizado para os Vereadores, Servidores e Público em geral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



5. Público Alvo:

Vereadores, Servidores e Público em geral.

6. Objetivos:

Os serviços solicitados tem como objetivo, permitir um melhor atendimento nos serviços de cozinha e alimentação dos vereadores, servidores e público em geral, permitindo uma melhor organização dos serviços de copa e cozinha, com maior economicidade para com o serviço público prestado por esta Casa de Leis.

7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda da sexta-feira, das 8h às 17h, entre os meses de maio de dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Em dias de sessões plenárias e/ou festivas, o horário de trabalho poderá ser modificado para se adequar ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São João da Barra.

Em caso de haver excedente de horários em determinados dias, estes serão compensados em outros dias, conforme legislação em vigor.

8. Características Básicas dos Serviços:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescentadas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, não sendo inclusos no mesmo, o fornecimento dos materiais.



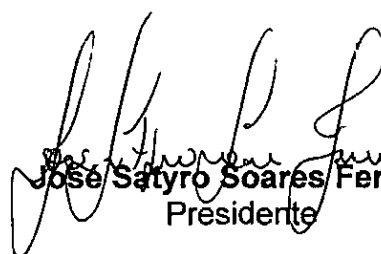
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
01	SERVIÇO DE COPA E COZINHA	<p>1.1. Executar serviços de copa e cozinha, tais como: servir café, água, chá, sucos, etc, bem como preparação de alimentos e bebidas conforme instruções da Administração;</p> <p>1.2. Manter os utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção;</p> <p>1.3. Controlar o quantitativo de gêneros alimentícios consumidos diariamente;</p> <p>1.4. Fornecer quinzenalmente a relação de suprimentos de copa e cozinha necessários;</p> <p>1.5. Manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos;</p> <p>1.6. Manter a limpeza, higiene e segurança do local de trabalho;</p> <p>1.7. Limpar e arrumar os locais de café e água;</p> <p>1.8. Manter sempre limpas as garrafas térmicas e transportá-las aos pontos de café;</p> <p>1.9. Manter sempre limpos os bebedouros e o suprimento de água mineral;</p> <p>1.10. Fazer o café, conforme orientações da área responsável;</p> <p>1.11. Executar atividades correlatas às atribuições acima enumeradas;</p> <p>1.12. Observar as normas internas da Câmara Municipal de São João da Barra.</p>

Os serviços serão executados em 2 (dois) postos de trabalho, sendo um na sede da Câmara Municipal de São João da Barra e o outro no Anexo da Câmara onde se localizam os gabinetes dos vereadores e parte dos setores administrativos, sendo o primeiro localizado na Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e o segundo na Av. Joaquim Thomaz de Aquino Filho, 35, Centro, em São João da Barra, RJ, sendo considerado como quantitativo mínimo para a execução dos serviços, 2 (dois) funcionários em cada posto de trabalho.

9. Considerações Finais:

A importância destes serviços permitirá que as instalações de cozinha, serviços de alimentação e água da Câmara Municipal de São João da Barra tenham melhores de funcionamento, pois possibilitará condições de atendimento mais adequados deste ente municipal.

São João da Barra, 15 de abril de 2013


José Satyro Soares Ferreira
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO
CARTA CONVITE Nº 010/2013**

Processo nº 006/2013

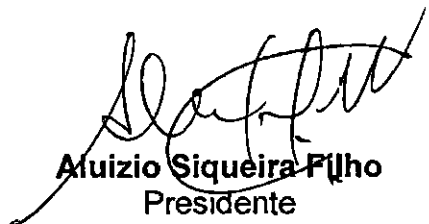
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Carta Convite nº 010/2013, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

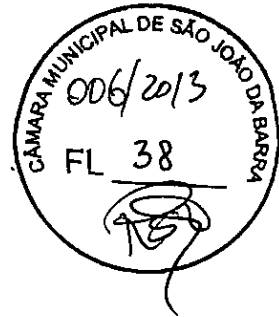
São João a Barra, 15 de abril de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE COPA E COZINHA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____, com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Serviços de Copa e Cozinha do EDITAL n.º de Licitação n.º 14/2013, na modalidade de **Carta Convite n.º 010/2013 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º **006/2013**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º **8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e cozinha** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 006/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 010/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Os valores serão pagos em parcelas mensais iguais, efetuadas no último dia útil de cada mês a partir do início dos serviços, sem reajustes financeiros.

4 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ___/___/___.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no



presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

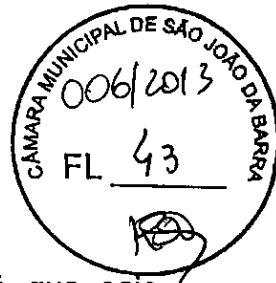
1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite n.º 010/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 006/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

À Câmara Municipal de São João da Barra.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente
_____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para oferecer lances, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange à Carta Convite nº 010/2013.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

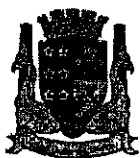
Eu, _____, abaixo assinado,
representante legal da empresa _____

CNPJ n.º _____ sediada à Rua _____

_____, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital Carta Convite nº 010/2013, do tipo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e cozinha, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), _____

Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Carta Convite nº 010/2013

A Empresa _____ com sede na
cidade _____ de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, _____ de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 010/2013

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 010/2013

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Carta Convite nº 010/2013

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2013

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX

ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	1.1. Executar serviços de copa e cozinha, tais como: servir café, água, chá, sucos, etc, bem como preparação de alimentos e bebidas conforme instruções da Administração; 1.2. Manter os utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção; 1.3. Controlar o quantitativo de gêneros alimentícios consumidos diariamente; 1.4. Fornecer quinzenalmente a relação de suprimentos de copa e cozinha necessários; 1.5. Manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos; 1.6. Manter a limpeza, higiene e segurança do local de trabalho; 1.7. Limpar e arrumar os locais de café e água; 1.8. Manter sempre limpas as garrafas térmicas e transportá-las aos pontos de café; 1.9. Manter sempre limpos os bebedouros e o suprimento de água mineral; 1.10. Fazer o café, conforme orientações da área responsável; 1.11. Executar atividades correlatas às atribuições acima enumeradas; 1.12. Observar as normas internas da Câmara Municipal de São João da Barra.	7.016,67	56.133,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 010/2013 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 006/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 06 de maio de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa em serviços de Copa e Cozinha o fito de prestar os serviços constantes do Edital de Licitação nº 014/2013.

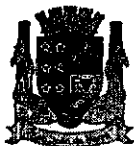
Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 010/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 15 de abril de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ATTESTAMOS QUE ESTA MINUTA
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA, NO PERÍODO DE 15/04/2013 A
06/05/2013.
Antonio Paly Junior
302.489.918-34
Renata da Silva Gomes
070-222.767-65
32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA



Ofício nº 144/2013

São João da Barra, 15 de abril de 2013

À Empresa

Santos e Tonasse Locação de Tendas Ltda. - ME

R. Santa Tereza, 191 - Caju

Campos dos Goytacazes

CEP 28.051-055

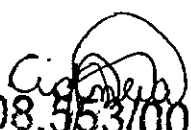
Assunto: Convite

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 14/2013, relativo à serviços de Copa e Cozinha, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia 06/05/2013, às 14h.

Atenciosamente,


Luiz Cláudio Mello da Silva Filho
Diretor Geral Administrativo


[00.708.553/0001-01]
SANTOS E TONASSE LOCAÇÃO
DE TENDAS LTDA.-ME
Rua Santa Tereza, 191
Caju - CEP. 28.050-270
[Campos dos Goytacazes-RJ]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

Ofício nº 146/2013

São João da Barra, 15 de abril de 2013

À Empresa

Rofemo Construção Civil e Transporte Ltda. - ME

R. Bento Faria da Paz, 804 - Pecuária

Campos dos Goytacazes, RJ

CEP 28.055-224

Assunto: Convite

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 14/2013, relativo à serviços de Copa e Cozinha, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia 06/05/2013, às 14h.

Atenciosamente,


Luiz Cláudio Mello da Silva Filho
Diretor Geral Administrativo


[08.651.801/0001-29]

ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E

TRANSPORTE LTDA-ME

Rua Bento Faria Paz, 804

Pecuária - CEP: 28.055-224

[Campo, dos Goytacazes - RJ]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

Ofício nº 145/2013

São João da Barra, 15 de abril de 2013

À Empresa

Gerusa M. de Souza & Cia. Ltda.

R. General Pinheiro Machado, 52 – P. São Caetano

Campos dos Goytacazes

CEP 28.030-305

Assunto: Convite

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 14/2013, relativo à serviços de Copa e Cozinha, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia 06/05/2013, às 14h.

Atenciosamente,


Luiz Cláudio Mello da Silva Filho
Diretor Geral Administrativo


12.572.266/0001-98

**GERUSA M. DE SOUZA
& CIA LTDA-ME.**

RUA GENERAL PINHEIRO MACHADO, 52

PQ. SÃO CAETANO - CEP 28030-305

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**


REF.: CARTA CONVITE Nº 010/2013
PROCESSO Nº 006/2013

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 010/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA.-ME**, inscrita sob o **CNPJ 08.651.801/0001-29**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

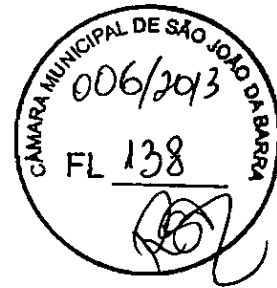
São João da Barra, 07 de maio de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 009/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 08.651.801/0001-29, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

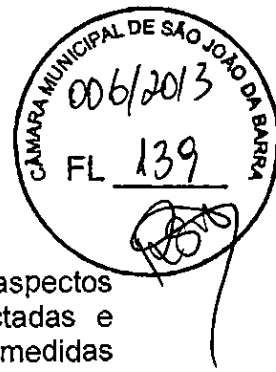
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussal, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA-ME., com sede na R. Bento Faria da Paz, 804, Pecuária, em Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28055-224, CNPJ/MF, sob o nº 08.651.801/0001-29, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Monique Faria da Silva, CPF nº 120.828.887-38, C.I. 22.211.388-8 – DETRAN-RJ, residente na R. Prudêncio de Azevedo s/nº - Barcelos, em São João da Barra, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Serviços de Copa e Cozinha, para atendimento ao prédio sede e ao Anexo da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 014/2013, na modalidade de **Carta Convite nº 010/2013 do tipo Menor Preço Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **006/2013**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copa e cozinha, para atendimento ao prédio sede e ao anexo da Câmara Municipal de São João da Barra para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0058/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 006/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

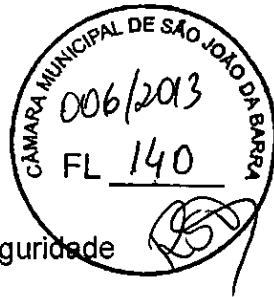
A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 010/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.



- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais iguais, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0058 de 06/05/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer



reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no



presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite n.º 010/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 006/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 07 de maio de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CPF. n.º 944.876.187-20

MONIQUE FARIA DA SILVA
Monique Faria da Silva
Rofemo Construção Civil e Transporte Ltda-ME.
CNPJ 08.651.801/0001-29

08.651.801/0001-29
ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E
TRANSPORTE LTDA-ME
Rua Bento Faria Paz, 804
Pecuaría - CEP: 28.055-224
Campos dos Goytacazes - RJ

TESTEMUNHAS

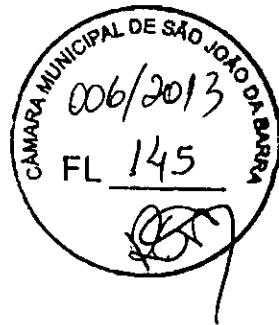
Renata da Silva Nunes
Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65

Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
CPF 073.840.217-66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 010/2013

Ref.: Processo nº 006/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 006/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO** nº 009/2013, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PRÉDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

EMPRESA: ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA. ME - CNPJ 08.651.801/0001-29

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados durante o expediente da Câmara Municipal, sendo efetuado o pagamento em parcelas iguais, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços;.

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 07 de maio de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

MONIQUE FARIA DA SILVA
Monique Faria da Silva
Rofemo Construção Civil e Transporte Ltda. - ME

08.651.80170001-299
ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E
TRANSPORTE LTDA-ME
Rua Bento Faria Paz, 804
Pecuaría - CEP: 28.055-224
Campos dos Goytacazes - RJ

SOLAR VENDE

Imóvel para venda em área privilegiada, com 200m² de terreno e 150m² de área construída. Possui 3 quartos, 2 banheiros, sala ampla, cozinha completa e garagem para 2 carros. Preço de venda: R\$ 1.200.000,00. Contato: (27) 3245-1234.

ANUNCIE!

classificados

Folha da Manhã

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

ALUGO APTO FLAMBOYANT de 03 qts, sendo 01 suite, WC e cozinha planejados, 02 vagas, excelente local. R\$ 1.300,00 e cond. R\$ 200,00. VCR Imóveis - 2741-6637 e 9948-8241.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE CASA 2 Quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sem garagem. Rua Domingos Viana, Turf. R\$500,00 + água e luz. 99952-9816.

ALUGA-SE CASA Rua Moacyr Perreira Fonseca, 10 Vivendas Coqueiros (próx. à Penha). 02 qts, sala, cozinha, banheiro social, entrada p/ carro. 650,00. Tratar (22) 99826-2083. Cre-ri/ RJ 18977.

MULTIMOVEIS ALUGA:

4 QUARTOS OU MAIS

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

CASA NASCENTE, Tar- cisio Miranda, 02 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Varandas, Terreno 12x30m² Excelente Localização Cre- ci37683rj Tel = 22- 99948804/22-27201999

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE CASA 2 Quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sem garagem. Rua Domingos Viana, Turf. R\$500,00 + água e luz. 99952-9816.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

SOLAR ALUGA

Imóvel para aluguel em área privilegiada, com 200m² de terreno e 150m² de área construída. Possui 3 quartos, 2 banheiros, sala ampla, cozinha completa e garagem para 2 carros. Preço de aluguel: R\$ 1.200,00. Contato: (27) 3245-1234.

2 QUARTOS

ALUGA-SE APTO 02 e 03 qts e armários deps no Centro prox Rua Aquidaban varanda nacente eic R\$800,00 (in- cluido taxas) TEL: 99823-6625/99815-2378

ALUGA-SE APTO 2 e 3 qts, salão, copx x coz., área, gar., próx. ao Convento e Alzira Var- gas. 99923-6625/ 99815- 2378.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE CASA 2 Quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sem garagem. Rua Domingos Viana, Turf. R\$500,00 + água e luz. 99952-9816.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

ESSENCIAL IMÓVEIS ALUGA:

Quarto/ sala, coz ame, wc social, área serv, va- lenda, 01 vaga, lazer completo Ref. C638. www.essencialimoveis.com.br 2725-8929/ 9882-9410

2 QUARTOS

ALUGA-SE APTO 02 e 03 qts e armários deps no Centro prox Rua Aquidaban varanda nacente eic R\$800,00 (in- cluido taxas) TEL: 99823-6625/99815-2378

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE CASA 2 Quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sem garagem. Rua Domingos Viana, Turf. R\$500,00 + água e luz. 99952-9816.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO AP. 2 quartos sendo uma suite, sala, cozinha, varanda, nas- cente, Pelinca. próximo

2 QUARTOS

ALUGA-SE APTO 02 e 03 qts e armários deps no Centro prox Rua Aquidaban varanda nacente eic R\$800,00 (in- cluido taxas) TEL: 99823-6625/99815-2378

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE CASA 2 Quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, sem garagem. Rua Domingos Viana, Turf. R\$500,00 + água e luz. 99952-9816.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO APTO FR VIVEL 03 quartos, 1 suite, 2 vagas, nascente, 1ª localização, lazer completo. R\$ 1.200,00. Refaél 99853-3757/98118-9787.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGA-SE Uma meia água correção, um quarto, duas sala, cozinha, banheiro, varanda, Turf Club. Contato. 99845-6318/2722-1038. Magali.

MULTIMOVEIS ALUGA:

ALUGO ÓTIMA CASA em condomínio fechado, no Jardim Califórnia, próximo ao Centro, com varanda, sala jantar, sala estar, sala TV, lavabo, 4 suítes com closet e muito mais. 300 m² de área construída e 3 vagas de garagem. R\$ 743. Maxi 2738 8675 ou mobilifaria.com.br

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 008/2013
Carta Convite nº 010/2013
Contratada: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA.-ME
CNPJ: 08.651.801/0001-28
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PREDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Valor: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 07/05/2013 a 31/12/2013
Data de Assinatura: 07/05/2013

São João da Barra, 07 de maio de 2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 10/2013
PROCESSO Nº 008/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AO PREDIO SEDE E AO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 10/2013 e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA.-ME inscrita sob o CNPJ 08.651.801/0001-29, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais).

São João da Barra, 07 de maio de 2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

UNIX IMÓVEIS
Pq. Tarclisio Miranda - Galpao Super Amplia, 02 Etnos,

ENCONTROS PESSOAIS

ARIANA recém viaga- da em Campos tenho 18 anos, pretinha, bem gostosa, magrinha, 55kg, cabelos no om- bro, não tenho frescura. Adoro quarentões. Te- nho amigulhas. Real- ize fantasias do amor. Muito atenciosa. 9937- 3167.

Tem o encontro aqui! Desconhecidos pode ser atráido.

SOLAR ALUGA

Ref. 524 Loja no Centro com 140m² excelente fonte de luz próximo a Bar- ra Estações Américas av. Tel: 997267 0353 OREGON 5569

ALUGA-SE SALA CO-

ALUGA-SE SALA CO-